

recolhimento devido dos emolumentos na ocasião da apresentação da respectiva ordem judicial de cancelamento pela parte interessada, observando os valores vigentes à época do pagamento; salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). **SELO ELETRÔNICO** nº EEIB 99355 IIV. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. NITEROI - RJ, 30/11/2022. Eu, Milena Andrade Barcelos, Auxiliar de Cartório, cadastro 94/23616, digitei. E eu,  Fagner França da Silva, Oficial Interino, cadastro 94/21787, assino.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da matrícula 15032 referente ao pedido 22/003154 sendo extraída na forma do artigo 19§ 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, constando desta certidão, todos os eventuais, ônus, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, que recaiam sobre o imóvel. CERTIFICO MAIS que essa certidão foi emitida pelo 4º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, antigo 18º Ofício de Justiça, conforme Provimento 55/2021. Eu, *William Nogueira Borin, Substituto, cadastro 94/22232*, conferi e assino, em público dou fê.

EMOLUMENTOS	0,00
LEI 6370/12	0,00
LEI 3217/99	0,00
FUNDPERJ	0,00
FUNPERJ	0,00
FUNARPEN	0,00
ISSQN	0,00
TOTAL	0,00

Niterói, 01 de Dezembro de 2022

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEIB 99359 SPH
 Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



